



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025**

**PROCESSO N.º 4132/2025**

**EDITAL N.º 177/2025**

Tipo: **CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO**

Será adotado nesta licitação o modo de disputa: **FECHADO**

Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025, do tipo TÉCNICA E PREÇO, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:**

**1. LOCAL**

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

**2. OBJETO**

**2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, com experiência comprovada na área de direito educacional e administração pública, visando à elaboração da reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São Miguel Arcanjo, conforme especificações do Termo de Referência.**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) "ACESSO IDENTIFICADO" e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.3. O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 140.589,00** (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais), conforme descrito abaixo:

<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>FICHA ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>RECURSO MUNICIPAL – PRÓPRIO</b>	<b>R\$ 140.589,00</b>	<b>197 e 229</b>



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

3.4.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, exceção feita se cumpridas as condições exigidas da lei.

3.4.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

3.4.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.4.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.6. Cooperativas.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";

5.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas";



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

5.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4. Caso haja desconexão com o Agente de Contratações no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no site utilizado para divulgação;

5.6. Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência, o Agente de Contratações designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

5.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar sua aceitabilidade;

6.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

6.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento;

7.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente a proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O encaminhamento, tanto das propostas eletrônicas como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

### **7.3 Da proposta técnica**

7.3.1 A proposta técnica deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item;

7.3.2. Todos os documentos relativos à Proposta Técnica deverão ser anexados no campo próprio da plataforma, no momento do cadastramento da Proposta Comercial;

7.3.3. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelo Agente de Contratação e a Comissão de Contratação;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

7.3.4. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no artigo 35, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.5. A Proposta Técnica deverá ser apresentada respeitando os critérios descritos no Termo de Referência;

7.3.6. O julgamento da Proposta Técnica será baseado nos critérios previstos no Termo de Referência.

#### **7.4 Da Proposta de Preços**

7.4.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme Termo de Referência do edital;

7.4.2. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula, do valor global;

7.4.3. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante;

7.4.4. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica;

#### **8. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para início dos serviços: a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Prazo para execução do contrato contados do recebimento da Ordem de Serviços;
- e) Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual;
- f) Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- g) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- h) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura.

#### **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, nos termos dos arts. 33, inciso IV, e 36 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros objetivos:

I – Pontuação Técnica (PT): máximo de 70 (setenta) pontos, atribuída conforme critérios objetivos, fatores, subfatores, pesos e metodologia de avaliação definidos no Anexo II, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não justificados;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

II – Pontuação de Preço (PP): máximo de 30 (trinta) pontos;

III – Nota Final (NF): será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$NF = PT + PP$$

IV – A pontuação de preço (PP) será atribuída conforme a seguinte fórmula:

$$PP = (\text{Menor preço válido} / \text{Preço da proposta}) \times 30$$

V – Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF);

VI – Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

VII – A avaliação técnica deverá ser fundamentada e registrada em ata, com a indicação detalhada das notas atribuídas por critério, assegurada a transparência e rastreabilidade do julgamento.

9.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.1. A exequibilidade das propostas será analisada caso a caso, considerando os custos envolvidos, a viabilidade técnica e econômica, podendo ser solicitadas justificativas ao licitante, vedada a desclassificação automática com base exclusivamente em percentual do valor estimado.

9.3. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

9.4. Embora o julgamento leve em conta a técnica e preço, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

9.5. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.6. Encerrada a etapa de classificação e aceitação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo máximo de **60 (SESSENTA) minutos**. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante, desde que realizada antes do término do prazo original, e devidamente aceita pelo Agente de Contratações, que informará, por meio do “chat”, o novo prazo deferido. Após a concessão da prorrogação, não haverá nova extensão de prazo, e os documentos deverão ser obrigatoriamente anexados dentro do tempo habilitado.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas em lei, podendo o Agente de Contratações convocar a empresa que apresentou a proposta subsequente.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

9.9. Se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações examinará a licitante subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital e divulgado o licitante vencedor, os demais participantes serão informados pelo Agente de Contratações e terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

9.11. Ao final da sessão, o sistema gerará uma ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **9.12. DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

9.12.1. Após a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a Administração poderá, mediante justificativa, convocá-la para realização de Prova de Conceito (POC), visando verificar a aderência da proposta ao Termo de Referência.

9.12.2. A Prova de Conceito será avaliada por Comissão Técnica designada, com base em critérios objetivos definidos no Termo de Referência e/ou Anexo II.

9.12.3 A avaliação será fundamentada e registrada em ata, indicando os critérios analisados e o resultado (aprovado ou reprovado).

9.12.4. A não apresentação ou reprovação implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima classificada.

9.12.5. Caso a Administração opte por não realizar a Prova de Conceito, o certame seguirá normalmente.

#### **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação será exigida apenas da empresa mais bem classificada, a qual deverá apresentar a documentação listada a seguir, organizada conforme as categorias estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**10.1.1.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **60 (SESSENTA) minutos**, contados a partir do comando realizado no sistema.

**10.1.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante, desde que realizada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

**10.1.3.** O não envio da documentação de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

**10.1.4.** Após a análise e aprovação da documentação de habilitação, a Administração poderá, mediante justificativa, convocar a empresa habilitada para a realização de Prova de Conceito (POC), quando entender necessária a verificação prática da aderência da solução proposta às exigências do Termo de Referência.

#### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.2.5. Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação;

10.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

### **10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;

10.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

10.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

10.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.8. Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

10.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

10.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.4.2.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Fotocópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente numerado e registrado na Junta Comercial do Estado da jurisdição da sede da empresa ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis exigíveis, extraídos do Livro Diário do último exercício social devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da jurisdição da sede da empresa ou no Cartório de Títulos e Documentos, assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.4.2.2. No caso de Empresas criadas no exercício em curso devem ser apresentadas:

- a) Fotocópias do balanço de abertura, devidamente registrado e autenticado;
- b) Deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, assinado pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

10.4.2.3. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico;
- c) Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital enviado para a Secretaria para a Receita Federal do Brasil, documentos extraídos do sitio da Receita Federal.

10.4.2.4. Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{- Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

- Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$   
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

10.4.5. Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

### **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior ao objeto.

#### **10.5.1.1. Serviços técnicos profissionais compatíveis e pertinentes, com experiência comprovada na área de direito educacional e administração pública, visando à elaboração da reestruturação do Plano de Carreira do Magistério.**

10.5.2. Indicação da composição da equipe e identificação dos responsáveis pela execução dos trabalhos do pessoal técnico para a realização do objeto, bem como descrição da qualificação de cada membro que fará parte da equipe técnica de trabalho com formação e experiência compatíveis;

### **10.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.6.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

11.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6. O Agente de Contratações ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

11.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.9. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DAS EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes à sua natureza, em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como com as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes. A contratada deverá prestar, durante toda a execução, a devida assistência técnico-administrativa, garantindo a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

## **13. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

13.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada apenas quanto à intenção, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo legal para apresentação das razões recursais, nos termos da legislação vigente.

14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

14.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

14.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para [protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br), aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

15.5. Decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente

15.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

## **16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus ANEXOS e em consonância com a proposta de preço apresentada;

16.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

16.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

16.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

16.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

16.6. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

16.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

16.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias.

16.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

## **17. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

17.1. O pagamento conforme o determinado no edital.

17.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

## **18. FORMA DE FORNECIMENTO**

18.1. Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pela Secretaria Municipal de Educação

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

19.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

19.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5. A sanção de advertência, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Educação.

## **20. DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

20.1. O pagamento será realizado até 10 dias após a liquidação da Nota Fiscal, mediante comprovação dos serviços executados.

20.2. A liquidação se dará com base na verificação da conformidade dos serviços entregues e na aprovação pelo fiscal do contrato.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

20.3. Erros na documentação suspendem o prazo até regularização.

20.4. Retenções tributárias ocorrerão conforme legislação vigente

20.4. Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, deverão constar no corpo da referida Nota(s) Fiscais/Faturas os dados necessários e entregues à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) através de depósito em conta corrente da(s) Contratada(s).

20.5. Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

## **21. RESCISÃO**

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processar de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Miguel Arcanjo, através do e-mail: [licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br);

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.8. O Município de São Miguel Arcanjo se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**23.9. QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL - [licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:licitacao@saomiguelarcanjo.sp.gov.br).**



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

**24. INTEGRA ESTE EDITAL:**

**I - TERMO DE REFERÊNCIA:**

**II – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

**III - MINUTA DE CONTRATO:**

**IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

São Miguel Arcanjo - SP, 04 de Maio de 2026.

Elias Rodrigues de Paula  
Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo

Elaine de Medeiros Arantes Galvão  
Secretária Municipal de Educação



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência constitui documento indispensável à contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) Definição clara e precisa do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo contratual e, quando aplicável, a possibilidade de prorrogação;
- b) Fundamentação da contratação, com referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, caso estes não possam ser integralmente divulgados, extrato contendo as partes desprovidas de informações sigilosas;
- c) Descrição abrangente da solução, considerando todo o ciclo de vida do objeto contratado;
- d) Requisitos específicos da contratação;
- e) Modelo de execução do objeto, estabelecendo a forma como o contrato deverá produzir os resultados esperados desde o início até o término de sua vigência;
- f) Modelo de gestão contratual, detalhando os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução pelo órgão ou entidade responsável;
- g) Critérios para medição e pagamento;
- h) Forma e critérios para seleção do fornecedor;
- i) Estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos comprobatórios, contendo os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e respectivos cálculos, os quais devem estar dispostos em documento apartado e devidamente classificado;
- j) Adequação orçamentária.

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, visando à elaboração, revisão e reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, compreendendo:

- diagnóstico da legislação vigente;
- elaboração de estudos técnicos e proposta de reestruturação;
- elaboração de minuta de Projeto de Lei e respectivos anexos;
- emissão de pareceres técnicos durante a tramitação legislativa;
- apoio técnico à implementação inicial da nova norma;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

Os serviços deverão ser executados conforme as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

### **2.1 Descrição Técnica do Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais educacional e jurídica, com foco na reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

O escopo do Serviço, abrange todas as fases necessárias para a reestruturação normativa, desde o diagnóstico da legislação vigente até a assessoria na implementação da nova norma, incluindo a elaboração de estudos técnicos, minuta de Projeto de Lei, apoio legislativo, mediação com os profissionais do magistério e acompanhamento técnico posterior à promulgação da nova legislação.

### **2.2 Escopo dos Serviços:**

A empresa contratada deverá executar, de forma técnica e planejada, as seguintes atividades:

#### **2.2.1 Diagnóstico e Análise Técnica:**

- Levantamento e análise da legislação municipal vigente aplicável à carreira do magistério;
- Avaliação da conformidade da norma local com a legislação educacional federal e estadual, bem como com os princípios constitucionais da Administração Pública;
- Identificação de inconsistências, omissões, defasagens ou ineficiências normativas;
- Emissão de relatório técnico contendo diagnóstico completo, análise crítica e recomendações para a reestruturação da carreira.

#### **2.2.2 Planejamento e Reuniões Técnicas:**

- Participação em até **03 (três) reuniões presenciais**, previamente agendadas, junto à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de alinhar diretrizes, apresentar resultados parciais e subsidiar decisões estratégicas;
- Participação em **reuniões virtuais ilimitadas**, mediante agendamento prévio com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**, para acompanhamento contínuo das etapas do projeto.

#### **2.2.3 Mediação com Representantes do Magistério:**

- Apresentação de estudos e propostas preliminares à Comissão de Representantes dos Profissionais do Magistério, de forma didática e técnica;
- Condução de mediação qualificada e escuta ativa nas discussões, com o intuito de promover a construção participativa do novo Plano de Carreira;
- Apoio técnico para consolidação de consensos e encaminhamentos.

#### **2.2.4 Elaboração Legislativa:**

- Elaboração da **minuta do Projeto de Lei** que reestruturará o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

- O texto normativo deverá ser redigido com clareza, precisão técnica, embasamento jurídico e alinhamento às diretrizes legais e administrativas aplicáveis;
- A versão final deverá estar pronta para tramitação no Poder Legislativo, conforme orientações da Administração Municipal.

#### **2.2.5 Apoio Legislativo e Institucional:**

- Participação, quando solicitado, em reuniões técnicas e audiências públicas, com vistas à apresentação e defesa da proposta legislativa;
- Elaboração de pareceres técnicos fundamentados sobre eventuais emendas ou propostas apresentadas durante a tramitação no Legislativo;
- Suporte institucional à Administração durante todo o processo de tramitação legislativa.

#### **2.2.6 Implementação e Acompanhamento:**

- Assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação no processo de reenquadramento dos profissionais do magistério, conforme a nova estrutura de cargos e progressões;
- Atendimento a demandas administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à implementação da nova norma, pelo período de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da lei.

#### **2.3 Limites e Formas de Comunicação:**

- As reuniões presenciais estão limitadas a 03 (três) encontros, a serem previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação;
- As reuniões virtuais poderão ocorrer em número ilimitado, desde que solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- As entregas parciais e finais deverão ocorrer por meio de relatórios técnicos, pareceres e documentos em formato digital (PDF, DOCX) ou impresso, conforme pactuação entre as partes;
- Todos os registros, documentos e minutas deverão ser entregues devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, com responsabilidade técnica compatível com o objeto.

#### **2.4 Natureza do Serviço:**

A natureza do serviço é definida como serviço técnico especializado de caráter predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XXII, e art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dada a complexidade do conteúdo e a necessidade de conhecimento técnico multidisciplinar nas áreas de Direito, Administração Pública, Políticas Educacionais e Gestão de Pessoas.

#### **2.5 Quantitativo dos Serviços:**

A prestação dos serviços será realizada conforme as etapas descritas neste Termo de Referência, compreendendo o seguinte quantitativo mínimo de entregas e atividades:

- Levantamento e análise da legislação vigente, com emissão de relatório técnico;
- Realização de até 03 (três) reuniões presenciais com a Secretaria Municipal de Educação;
- Realização de reuniões virtuais ilimitadas, mediante agendamento;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

- Elaboração de estudos técnicos e minuta do Projeto de Lei de reestruturação do Plano de Carreira;
- Participação, quando solicitado, em audiências públicas e reuniões técnicas;
- Emissão de pareceres técnicos sobre eventuais emendas legislativas;
- Apoio à implementação da nova norma por 30 (trinta) dias, com atendimento técnico à Administração Municipal.

## **2.6 Prazo de Execução do Contrato:**

O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual todas as entregas previstas deverão ser concluídas.

## **2.7 Possibilidade de Prorrogação:**

Será admitida a prorrogação do contrato, desde que formalmente justificada pela Administração, observadas as hipóteses previstas no art. 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessário à conclusão dos serviços e diante de causas que não possam ser atribuídas exclusivamente à contratada.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, atualmente defasado em relação às normas legais vigentes, às diretrizes educacionais e às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

O modelo atualmente em vigor apresenta limitações quanto à sua aplicabilidade, coerência normativa e adequação às práticas contemporâneas de gestão pública, o que tem gerado dificuldades operacionais na administração de pessoal, insegurança jurídica na interpretação das regras e risco de inconsistências na evolução funcional dos servidores.

Além disso, verifica-se a necessidade de adequação do plano às disposições legais atualizadas, bem como de revisão de critérios de progressão, estrutura remuneratória e organização da carreira, de forma a assegurar maior clareza normativa, equilíbrio financeiro e valorização profissional.

- A inexistência de revisão técnica especializada pode acarretar:
  - manutenção de inconsistências legais e administrativas;
  - aumento do risco de judicialização envolvendo direitos funcionais;
  - dificuldades na aplicação prática das normas;
  - necessidade de revisões futuras, com impacto financeiro e operacional;

A execução desse tipo de serviço demanda conhecimento técnico especializado, de natureza interdisciplinar, envolvendo aspectos jurídicos, administrativos e educacionais, além de experiência na estruturação de planos de carreira no setor público.

Embora o Município possua corpo técnico qualificado, a complexidade e especificidade da matéria, aliadas à necessidade de execução integrada e em prazo determinado, tornam inviável a realização integral dos serviços por meios próprios, sem prejuízo das atividades ordinárias da Administração.

Foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, incluindo execução interna, contratação de profissionais isolados e outras formas de cooperação institucional. No entanto, tais opções mostraram-se



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

menos adequadas, seja pela limitação técnica, ausência de integração entre as etapas ou pela dificuldade de cumprimento de prazos.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar:

- execução integrada de todas as etapas do projeto;
- atuação de equipe multidisciplinar;
- maior segurança técnica e jurídica;
- cumprimento de prazos e padronização das entregas;

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento da Administração e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da gestão de pessoal e para a valorização do magistério público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA DO OBJETO):**

A solução abrange o ciclo completo da reestruturação do Plano de Carreira, incluindo:

- Diagnóstico da situação atual;
- Participação nas fases de escuta e construção coletiva;
- Elaboração técnica e jurídica da nova norma;
- Apoio na tramitação legislativa;
- Apoio à implementação e reenquadramento dos profissionais;
- Orientações posteriores à vigência da nova legislação, por até 30 dias.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- Empresa legalmente constituída, com experiência comprovada em serviços técnico-jurídica em educação pública.
- Equipe técnica com formação superior compatível, em áreas relacionadas (Direito Educacional, Administração Pública, Políticas Públicas, etc.).
- Apresentação de proposta técnica detalhada, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste TR.
- Capacidade de realização de reuniões presenciais e virtuais, conforme necessidade da Administração.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O contrato deverá produzir resultados por meio da execução de etapas interdependentes, compreendendo inicialmente a realização de diagnóstico técnico da legislação municipal vigente, com análise da estrutura atual do plano de carreira e identificação de necessidades de adequação.

Na sequência, deverão ser realizadas reuniões presenciais e virtuais com a equipe da Administração, conforme cronograma e solicitações formais, destinadas ao alinhamento das diretrizes, acompanhamento das atividades e validação das etapas do projeto, sendo todas devidamente registradas.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

A execução contemplará, ainda, a condução de processo participativo junto à Comissão de Representantes dos Profissionais do Magistério, com vistas à construção colaborativa da proposta, mediante registro das contribuições e sua consolidação técnica.

Como resultado, deverá ser apresentada minuta completa de Projeto de Lei, incluindo estrutura de cargos, carreira e progressão, observando técnica legislativa e conformidade jurídica, bem como a realização de ajustes decorrentes de análises internas ou do processo legislativo.

Durante a tramitação, a contratada deverá proceder à análise de eventuais emendas e sugestões, com emissão de pareceres técnicos fundamentados, sempre que demandado pela Administração.

A execução abrangerá, por fim, a assessoria técnica na fase inicial de implementação da norma, incluindo orientações quanto ao reenquadramento dos profissionais e esclarecimentos necessários à aplicação das novas disposições.

As entregas serão submetidas à análise e validação pelo fiscal do contrato, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas e ao cronograma definido entre as partes, constituindo condição para o aceite e regular prosseguimento da execução contratual.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Elaine de Medeiros Arantes Galvão, Secretária Municipal de Educação, e a função fiscalização do contrato ficará a do Sr. Bruno do Nascimento Caricatti, Supervisor de Ensino.
- A gestora/fiscal será responsável pelo:
  1. **Acompanhamento das entregas;**
  2. **Verificação da conformidade dos produtos apresentados;**
  3. **Registro das reuniões e manifestações da contratada;**
  4. **Encaminhamento de aprovações e pedidos de correção.**

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços e o aceite das entregas pela Administração, observadas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação dos produtos técnicos correspondentes, devidamente analisados e aprovados pelo fiscal do contrato, mediante atesto formal de conformidade com as especificações estabelecidas.
- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
  - O primeiro pagamento será realizado após a entrega e aprovação do relatório técnico de diagnóstico da legislação vigente.
  - O segundo pagamento será efetuado após a apresentação e validação dos estudos técnicos e da proposta de reestruturação do plano de carreira.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

- O terceiro pagamento será realizado após a entrega e aprovação da minuta completa do Projeto de Lei, incluindo seus anexos.
- O quarto pagamento será efetuado após a conclusão da fase de tramitação, mediante comprovação da emissão dos pareceres técnicos e do acompanhamento realizado.
- O pagamento final será realizado após a conclusão da fase de implementação, incluindo o suporte técnico prestado e a validação final dos serviços executados.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições contratuais.
- A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, conforme legislação vigente.

## **9. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **9.1. Exigência de qualificação técnica:**

A empresa interessada na contratação deverá comprovar sua aptidão técnica para execução dos serviços, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021 e no edital correspondente, mediante apresentação de proposta técnica e documentação comprobatória, que deverá conter:

- Currículos da equipe técnica designada, com formação e experiência compatíveis;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares;
- Documentos que evidenciem a metodologia e plano de trabalho propostos;
- Declaração da composição da equipe e identificação dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

### **9.2. Apresentação da proposta técnica:**

A proposta técnica deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, conforme as regras da plataforma digital utilizada para o certame, observando-se os seguintes requisitos:

- Em **formato digital único e íntegro**, preferencialmente em PDF, com todas as páginas numeradas sequencialmente;
- **Sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas** que comprometam a clareza das informações;
- Com os documentos **organizados de forma clara, lógica e estruturada**, seguindo rigorosamente a **ordem dos critérios técnicos** estabelecidos no edital de licitação, a fim de possibilitar análise objetiva e comparativa pela comissão de julgamento

### **9.3. Comissão Examinadora:**

A avaliação técnica das propostas será realizada por **Comissão Examinadora especialmente designada**, composta por servidores ou especialistas com formação ou experiência nas áreas relacionadas ao objeto da contratação, conforme critérios de isenção e competência.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

- Os trabalhos da Comissão Examinadora serão restritos à análise técnica do conteúdo das propostas;
- Todas as deliberações e pontuações deverão ser formalizadas em ata própria, assinada por todos os membros;
- A **Comissão de Contratações e a Comissão Examinadora** deverão acompanhar e rubricar todos os documentos do processo, assegurando transparência, legalidade e rastreabilidade dos atos.

#### **9.4. Procedimento de julgamento técnico:**

O julgamento técnico obedecerá ao rito previsto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, motivação e transparência.

A pontuação será atribuída com base nos seguintes critérios, conforme detalhamento no edital:

- **Qualificação da empresa e da equipe técnica** designada para execução dos serviços;
- **Metodologia e plano de trabalho** apresentados;
- **Experiência prévia comprovada em serviços de natureza similar**, por meio de atestados técnicos válidos;
- Adequação da proposta às exigências deste Termo de Referência.

A pontuação técnica comporá **70% da nota final**, conforme modelo apresentado na seção de seleção da proposta (item 10).

#### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento técnica e preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, conforme disciplinado no edital, o qual será convocado para apresentação dos documentos de habilitação na forma e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

Após a análise e aprovação da documentação de habilitação, a Administração poderá, mediante justificativa, convocar a empresa habilitada para a realização de Prova de Conceito (POC), com o objetivo de verificar, de forma prática, a aderência da proposta técnica apresentada às exigências deste Termo de Referência.

A Prova de Conceito deverá observar critérios objetivos previamente definidos no edital e seus anexos, sendo conduzida por comissão técnica designada para esse fim, a qual avaliará a compatibilidade da solução proposta com as necessidades da Administração, emitindo parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou reprovação.

A não apresentação da Prova de Conceito, quando convocada, ou a sua reprovação, implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

A realização da Prova de Conceito será facultativa à Administração, sendo adotada quando considerada necessária para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

A seleção da proposta vencedora será realizada com base no critério de melhor técnica e preço, obedecendo as seguintes condições:



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**  
**Setor de Compras**

A pontuação das propostas será atribuída de acordo com os seguintes parâmetros:

### 10.1 Análise Técnica (Peso 70%)

Serão avaliados os seguintes aspectos da proposta técnica apresentada:

- **Qualificação e experiência da equipe técnica designada para a execução dos serviços;**
- **Metodologia e plano de trabalho detalhado, contemplando as etapas dos serviços executados;**
- **Adequação da proposta às exigências do Termo de Referência;**
- **Histórico da empresa em serviços similares, com apresentação de atestados ou certificados de capacidade técnica.**

### 10.2 Análise de Preço (Peso 30%)

Será considerado o valor global proposto para a prestação dos serviços, comparando-se com os preços de mercado e orçamento estimado, buscando a proposta que atenda à economicidade e ao equilíbrio financeiro.

### 10.3 Desempate

Em caso de empate na pontuação final, será priorizada a proposta que apresentar melhor qualificação técnica. Persistindo o empate, poderá ser adotado sorteio público, conforme normas internas do Município.

### 10.4 Tabela de Pontuação para Seleção da Proposta

<b>Critério</b>	<b>Peso (%)</b>	<b>Item Avaliado</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Análise Técnica</b>	<b>70%</b>	- Qualificação da equipe técnica	30
		- Metodologia e plano de trabalho	10
		- Experiência comprovada em serviços similares	30
<b>Análise de Preço</b>	<b>30%</b>	- Valor global da proposta	30
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>		100

#### 10.4.1 Descrição dos critérios e pontuação

- **Qualificação da equipe técnica (30 pontos)**

<b>Avaliação dos currículos dos profissionais que executarão os serviços, destacando formação, especialização e experiência</b>	
<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito Educacional	10 pontos



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**  
**Setor de Compras**

Experiência mínima de 5 anos na área	10 pontos
Participação em projetos similares anteriores	10 pontos

• **Artigos sobre assuntos relacionados a Educação Básica Pública até (10 pontos)**

<b>Critérios:</b>	<b>Pontuação</b>
01 (um) trabalho técnico publicado	02 pontos
02 dois) trabalhos técnicos publicados	04 pontos
03 (três) trabalhos técnicos publicados	06 pontos
04 (quatro) ou mais trabalhos técnicos publicados	08 pontos
05 (cinco) ou mais trabalhos técnicos publicados	10 pontos

• **Experiência comprovada em serviços similares (30 pontos)**

<b>Comprovação de trabalhos anteriores de natureza similar, através de atestados ou declarações e leis aprovadas.</b>		
<b>Critérios</b>		<b>Pontuação</b>
Atestados de capacidade técnica de órgãos públicos	Mínimo de 10 atestados	15 pontos
Projetos entregues e aprovados nos últimos 10 anos	Mínimo de 05 projetos	15 pontos

• **Preço (30 pontos)**

Pontuação proporcional ao valor ofertado, sendo a proposta com menor preço a que recebe a pontuação máxima. A pontuação das demais será calculada pela fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO DO PREÇO} = \left( \frac{\text{MENOR PREÇO}}{\text{Preço da proposta avaliada}} \right) \times 30$$

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais educacional e jurídica, com foco na reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO</b>
<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>FICHA</b>
RECURSO PRÓPRIO	R\$ 140.589,00	197 e 229

**Valor estimado total: R\$ 140.589,00** (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

**Justificativa:** A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores que atuam na prestação de serviços similares, especializados em serviços na área educacional e jurídica voltada à reestruturação de planos de carreira no setor público, visando garantir parâmetros compatíveis com a complexidade e natureza do objeto.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das **fichas orçamentárias nº 197 e 229** previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Miguel Arcanjo para o exercício vigente, havendo **disponibilidade orçamentária e financeira** suficiente para a execução do objeto.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações da empresa contratada:

- a) Executar os serviços contratados com rigor técnico, qualidade, ética profissional e em estrita conformidade com os prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com o objeto da contratação, devidamente habilitados e com responsabilidade técnica, quando exigido;
- c) Garantir a confidencialidade das informações às quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação, salvo mediante autorização formal da Administração;
- d) Entregar os produtos contratados (relatórios, pareceres, estudos, minutas, entre outros) nos formatos definidos em comum acordo com a contratante, respeitando os prazos estabelecidos;
- e) Participar das reuniões técnicas, presenciais e virtuais, sempre que convocada, respeitando os limites e critérios definidos neste Termo de Referência;
- f) Atuar de forma colaborativa nas discussões com os representantes do magistério e demais atores envolvidos, promovendo a escuta qualificada e a mediação técnica;
- g) Prestar apoio técnico na tramitação legislativa e na implementação da norma, conforme definido no escopo do objeto;
- h) Corrigir eventuais falhas ou inconsistências identificadas nas entregas, sem ônus adicional para a Administração;
- i) Cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas administrativas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Administração Pública contratante:

- a) Prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários para o desenvolvimento adequado das atividades pela contratada;
- b) Garantir o acesso da equipe da contratada às áreas e servidores envolvidos no processo de reestruturação, sempre que necessário ao desempenho das funções;
- c) Agendar previamente as reuniões presenciais e virtuais, respeitando os prazos definidos para solicitação;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Emitir pareceres sobre os produtos entregues pela contratada, aprovando-os ou solicitando ajustes, quando necessário;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

- f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme pactuado contratualmente, mediante apresentação e aprovação dos produtos correspondentes;
- g) Comunicar formalmente qualquer irregularidade ou descumprimento verificado na execução contratual, adotando as providências cabíveis.

**15. PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO:**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 156 a 168, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

As penalidades aplicáveis incluem, conforme a gravidade da infração:

- a) **Advertência**, por faltas leves ou passíveis de correção imediata;
- b) **Multa**, proporcional ao valor do contrato ou da etapa descumprida, a ser estipulada no instrumento contratual, em caso de atraso injustificado, entrega incompleta ou descumprimento parcial das obrigações;
- c) **Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos que deram causa à punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Este Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de orientar, de forma clara e precisa, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais na área educacional e jurídica, voltados à reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A contratação busca garantir o aprimoramento da política de valorização dos profissionais da educação, com base em diagnóstico técnico, construção participativa e embasamento jurídico adequado, promovendo maior eficiência, transparência e equidade na gestão da carreira docente.

A execução dos serviços deverá observar os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como atender aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Este documento servirá como base para a elaboração do edital de licitação, subsidiará a celebração do contrato administrativo e orientará a fiscalização da sua execução, sendo parte integrante e indissociável do futuro instrumento contratual.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2025**

**ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

**Dados da Proposta Avaliada**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Número da Proposta: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_\_

**1. Avaliação Técnica (Peso 70%)**

<b>Critério</b>	<b>Subcritérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Justificativa da Pontuação</b>
<b>Qualificação da equipe técnica</b>	Pós-graduação lato ou stricto sensu	<b>10</b>		
	Experiência mínima de 05 anos na área	<b>10</b>		
	Participação em projetos similares anteriores	<b>10</b>		
<b>Total Qualificação da equipe</b>		<b>30</b>		
<b>Critério</b>	<b>Subcritérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Justificativa da Pontuação</b>
<b>Artigos sobre assuntos relacionados a Ed. Básica Pública até (10 pontos)</b>	01 (um) trabalho técnico publicado	02 pontos		
	02 dois) trabalhos técnicos publicados	04 pontos		
	03 (três) trabalhos técnicos publicados	06 pontos		
	04 (quatro) ou mais trabalhos técnicos publicados	08 pontos		
	05 (cinco) ou mais trabalhos técnicos publicados	10 pontos		
<b>Total Artigos</b>		<b>10</b>		



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

<b>Critério</b>	<b>Subcritérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Justificativa da Pontuação</b>
<b>Experiência comprovada em serviços similares</b>	Atestados de capacidade técnica de órgãos públicos – Mínimo de 10 atestados.	15 pontos		
	Projetos entregues e aprovados nos últimos 10 anos – Mínimo de 05 projetos.	15 pontos		
<b>Total Experiência Comprovada</b>		<b>30</b>		

**Subtotal Avaliação Técnica: \_\_\_\_\_ / 70 pontos**

**2. Avaliação de Preço (Peso 30%)**

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Justificativa da Pontuação</b>
Valor Global da Proposta	Pontuação proporcional ao menor preço	30		

**Subtotal Avaliação Preço: \_\_\_\_\_ / 30 pontos**

**3. Total Geral**

<b>Critério</b>	<b>Peso (%)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Avaliação Técnica	70%	70	
Avaliação de Preço	30%	30	
<b>Total Geral</b>	<b>100%</b>	<b>100</b>	

**4. Comentários Gerais do Avaliador**

---

---

---

**5. Assinatura da Comissão**



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025.**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 4132/2025 – CONTRATO N.º .../2026**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A .....**

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elias Rodrigues de Paula**, RG n.º 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.808.758-33, e a empresa ....., CNPJ-MF n.º ....., com endereço na ....., n.º ....., Bairro ....., em ...../....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., RG n.º ...../....., CPF n.º ....., firmam o presente termo de contrato, concernente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. A Contratada obriga-se a prestar **Serviços de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, com experiência comprovada na área de direito educacional e administração pública, visando à elaboração da reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São Miguel Arcanjo., conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025.

2.2 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.3 - Os serviços serão desenvolvidos, observados os prazos mencionados nos correspondentes do Anexo I - Termo de Referência do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme os preços propostos pela Contratada e tabela abaixo:

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da lei Federal n.º 14.133/21.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo***  
***Município de Interesse Turístico***  
***Secretaria de Governo e Planejamento***  
***Setor de Compras***

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - As despesas correrão por conta das Fichas 195 e 236, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP:

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - A remuneração pelos serviços será efetuada após a finalização do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal e mediante a comprovação dos serviços executados apresentados pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial.

5.2 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, deverão constar no corpo da referida Notas Fiscais/Faturas os dados do contrato e entregues à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) através de depósito em conta corrente da(s) Contratada(s).

5.3 - Quando for(em) constatada(s) irregularidade(s) na(s) Nota Fiscal(is)/Fatura(s), será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta(s) de correção(ões), a(s) qual(is) deverá(ao) ser enviada(s) para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja(m) a(s) mesma(s) liberada(s) para pagamento.

5.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Fatura pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

5.5- Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)**

7.1 - A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 177 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (§ 1º do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)**

8.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025.

a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

8.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

- c) Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à CONTRATADA, para início dos serviços.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
  - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/21.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 138, da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo***  
***Município de Interesse Turístico***  
***Secretaria de Governo e Planejamento***  
***Setor de Compras***

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo - SP, ..... de ..... de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo  
Elias Rodrigues de Paula – Prefeito Municipal

Contratada: .....

Testemunha: 1 – \_\_\_\_\_ Nome: CPF

Testemunha: 2 - \_\_\_\_\_ Nome: CPF:



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N. 05/2025, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2026.

.....

Outorgante



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Secretaria de Governo e Planejamento*  
*Setor de Compras*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Concorrência Pública nº. \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, DECLARA, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal Nome: RG nº.:



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**  
**Setor de Compras**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025**

**ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n.º

Item	Quant./Serv.	Objeto	Valor Mensal (em R\$)	Valor global (em R\$)
01	01Serv.	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, com experiência comprovada na área de direito educacional e administração pública, visando à elaboração da reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São Miguel Arcanjo, conforme especificações do Termo de Referência.		
Valor global por extenso (em R\$):				

DECLARAÇÕES - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu envelope (art. 90, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	Assinatura: